



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

LEI ORDINÁRIA n.º 1354, de 28 de dezembro de 2022.

**REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 34, e dos incisos IV e XXVIII do artigo 59, e 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e pública a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral, médicos especialistas, serviços e enfermagem, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal).

Art. 2º. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à contratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a presarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Para efetivação do credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo, da satisfação de outros requisitos definidos no edital do chamamento público:

I - Estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro na entidade profissional;

II - Ter conhecimento e aceitar as condições previstas no edital de chamamento público;

III - Declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.

Art. 4º. O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar, clara e objetivamente, os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da imparcialidade.

Art. 5º. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Dar ampla divulgação, mediante publicação do edital em Diário Oficial e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração se utilizar, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II - Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 6º. Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas pela Administração e que estejam dispostos a prestar serviços.

Art. 7º. Os valores a serem pagos pelas prestações dos serviços serão estipulados nos editais de chamamento público.

Parágrafo Único. Os valores observarão a prévia e ampla pesquisa de mercado.

Art. 8º. O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo que o contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei de Licitações, através de Termo Aditivo.

Parágrafo Único. O Prazo para credenciamento também poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade por parte da Administração Pública.

Art. 9º. A modalidade de chamamento público está embasada no art. Art. 199, §1º, da Constituição Federal, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis a matéria.

Art. 10. O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei de Licitações para os casos de inexigibilidade.

Art. 11. As contratações previstas no art. 1º desta Lei não irá gerar qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o contratado.

Art. 12. Para efeito desta Lei, as prestações de serviço serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetrícia, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades, as quais serão discriminadas no Edital de Chamamento Público.

Art. 13. O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer acomodações e refeições aos médicos na unidade Mista de Saúde durante os horários de trabalho.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 1227/2021.

Corumbiara - RO, 28 de dezembro de 2022

**Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196**

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 28/12/2022 às 12:35, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **57858** e o código verificador **38652BF8**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	28/12/2022 12:33
2	Poliana Corrêa Santos	***.545.249-**	28/12/2022 12:55

Respostas

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação 855	29/12/2022	58155

Referência: [Processo nº 1-2170/2022](#).

Docto ID: 57858 v1



Ordinária 1354 de 28/12/2022, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 57858 e CRC: 38652BF8).

ID: 4007 e CRC: 4F0C604F



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1354	29/12/2022
ID: 4007	Processo	Documento
CRC: 4F0C604F		
Processo: 2-4286/2022		
Usuário: Luiz Felipe Silva do Nascimento		
Criação: 29/12/2022 12:31:11	Finalização:	29/12/2022 12:33:42
MD5: DB475155416CC5BACFF5EA7F94A0DF76		
SHA256: 3CE2F81793468352A8F7408153C1501E4AE41CBC6FE7EE4D1114BFAFF1410F27		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1354 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	29/12/2022 12:31:11
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	29/12/2022 12:31:11
----------------	---------------------

ANEXOS

Ofício 506	29/12/2022	4008
------------	------------	------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Luiz Felipe Silva do Nascimento	ASSESSOR DE IMPR. COMUN. E TI	29/12/2022 12:37:29
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 4007 e o CRC 4F0C604F.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

Ofício n.º 506/GAB/2022

Corumbiara/RO, 28 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara
 Palácio Vereador Manoel Ribeiro
 Corumbiara RO

Assunto: Encaminha Lei Ordinária n.º 1354 de 28 de dezembro de 2022

Senhor Presidente.

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente ao tempo em que me sirvo do presente, venho através deste encaminhar este Legislativo Lei sancionada pelo Poder Executivo para conhecimento e providências pertinentes, conforme segue abaixo:

Lei Ordinária n.º 1354/2022 - "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE";

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima, apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Valdemir M. Gonzaga
 Chefe de Gabinete
 Port.005/2021

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
 Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete**, em 28/12/2022 às 12:34, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **57892** e o código verificador **36A70479**.

Referência: [Processo nº 1-2170/2022](#).

Docto ID: 57892 v1



Este Ofício 506 de 28/12/2022, assinado na forma do Decreto nº 55/2022 (ID: 57892 e CRC: 36A70479).
 ID: 4008 e CRC: 522B8100



Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ofício	Identificação/Número 506	Data 29/12/2022
ID: 4008	Processo	Documento
CRC: 522B8100		
Processo: 2-4286/2022		
Usuário: Luiz Felipe Silva do Nascimento		
Criação: 29/12/2022 12:32:39	Finalização:	29/12/2022 12:33:10
MD5: 06AA5411D33E625BD47EED3F4F341A54		
SHA256: 77F323480019F2571F5030B09E176554E7F69688242AF1DA6F69B86EBBDE2690		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1354 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	29/12/2022 12:32:39
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	29/12/2022 12:32:39
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 1354	29/12/2022	4007
----------	------------	------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 4008 e o CRC 522B8100.